



---

---

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

---

---

**EDITAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

---

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
FORNECEDORAS DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME),  
PADRONIZADOS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS  
ORTOPÉDICAS, DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA MA.**

---

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 02 de março de 2020.

**HORÁRIO:** 09:00h (nove horas).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Açailândia. Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações,  
Açailândia, Maranhão, Brasil.

**TERMO DE ABERTURA**

Este volume do EDITAL DE CREDENCIAMENTO na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, possui total de páginas mencionada no rodapé, numericamente ordenadas e rubricadas.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia,  
Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

  
**MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO**

Presidente da CCL  
Portaria 016/2020- GAB



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

### EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

#### SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO .....	4
2.	DO OBJETO DO CHAMAMENTO .....	4
3.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4.	SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS LICITANTES.....	5
5.	DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E OFERTA DE MATERIAIS .....	6
6.	DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO .....	9
7.	DA DECISÃO DA COMISSÃO .....	10
8.	DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS A SEREM HABILITADAS .....	11
9.	DO PRAZO RECURSAL .....	11
10.	DO PAGAMENTO .....	12
11.	DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES .....	13
12.	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	14
13.	DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS .....	14
14.	DAS PENALIDADES .....	14
15.	PRAZO DE VIGÊNCIA.....	15
16.	DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO.....	16
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	16
	ANEXO I – PROJETO BÁSICO.....	18
	ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL.....	37
	ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO .....	38
	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....	39
	ANEXO V - “MODELO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MENSAL” .....	50
	ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	51
	ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO .....	52
	ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.....	53
	ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS.....	54
	TERMO DE ENCERRAMENTO.....	55



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

### TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Licitação: Chamamento Público Nº 01/2020.

Data da realização do certame: 02 de março de 2020.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do EDITAL: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO? (Marcar X)

( ) Fui convidado;

( ) Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;

( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Açailândia-DOM);

( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);

( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);

( ) Publicação em jornal (Jornal O Estado do Maranhão);

( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ([www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br));

( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));

( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

Obs: A empresa interessada que retirar o EDITAL deste Chamamento Público pela internet deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Açailândia/CCL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Central de Licitação informar à empresa interessada quaisquer assuntos pertinentes ao referido processo.



---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

### EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Açailândia - MA, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público o Chamamento Público Nº 01/2020, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizados pela Tabela SUS**, para realização de Cirurgias Ortopédicas, destinados ao Hospital Municipal de Açailândia-MA.

1.2. O procedimento de credenciamento obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 8.080/90 e suas alterações posteriores, 13.303/2016, portaria MS nº 1.034/2010, Lei 123/2006 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1.3. Para tanto, os interessados em fornecer Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), deverão apresentar os documentos enumerados no item 5 deste instrumento, impreterivelmente, no dia **02 de março de 2020 às 09:00**, na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA.

1.4. A entrega da documentação de habilitação e oferta do serviço leva a participante a aceitar as normas contidas no presente EDITAL e seus anexos.

#### 2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO

2.1. A presente licitação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizados pela Tabela SUS, para realização de Cirurgias Ortopédicas, destinados ao Hospital Municipal de Açailândia-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como parâmetros os valores da Tabela SUS, constante do Anexo I (PROJETO BÁSICO) do presente EDITAL.

2.2. Os valores dos materiais serão regidos pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de procedimentos, medicamentos, e OPM do SUS.

2.3. As empresas credenciadas deverão fornecer os instrumentais cirúrgicos em regime de comodato e sem nenhum custo para a contratante, necessários para utilização nos procedimentos cirúrgicos em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia, com a reposição dos materiais utilizados, mediante solicitação do Hospital.

#### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. De acordo com o art. 199 da Constituição Federal e portaria GM/MS 1034/2010 as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, segundo diretrizes deste, mediante contrato de Direito Público, depois de esgotada a capacidade instalada no Município.



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3.2. Poderão participar do SUS/Açailândia, de forma complementar à rede pública, as pessoas jurídicas, filantrópicas, entidades privadas sem fins lucrativos, e entidades privadas com fins lucrativos, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo, que satisfaçam as condições fixadas neste EDITAL e anexos, e em especial as seguintes:

- a) Não incorrer em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:
- a.1) Estar sob processo de falência ou concordata;
  - a.2) Estar impedido de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados, especialmente nos casos de:
    - a.2.1) Sócio e diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Açailândia, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90;
    - a.2.2) Sócios e diretores que sejam servidores municipais da Prefeitura Municipal de Açailândia, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.3. Os interessados deverão comparecer munidos dos documentos necessários para habilitação, relacionados no item 5 deste EDITAL, no dia da realização do certame, indicado no preâmbulo deste EDITAL.

### 4. SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS LICITANTES

4.1. A sessão pública para credenciamento será dirigida pelo presidente da Comissão Central de Licitação e realizada de acordo com a legislação vigente e em conformidade com este EDITAL e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste EDITAL. As empresas deverão apresentar as credenciais que os habilitem legalmente para representá-los. Quando se tratar de representante credenciado deverá ser apresentada a credencial nos termos do Anexo II, a fim de que possam manifestar-se durante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original, no prazo máximo de 24 horas antes da realização do certame.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente o julgamento dos documentos de habilitação e oferta de materiais, entregues em envelopes lacrados e rubricados nos fechos, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Central de Licitação – CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA.



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

### **ENVELOPE Nº 02 – “OFERTA DE MATERIAIS” CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Central de Licitação – CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA.

### **5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E OFERTA DE MATERIAIS**

5.1. A documentação para habilitação e oferta de materiais deverá ser entregue em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado no item 4.3 deste EDITAL.

5.2. A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação relativa à HABILITAÇÃO:

#### **5.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- b) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal;



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- d) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 5.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Responsabilidade Técnica pelo fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Alvará Sanitário atualizado, expedido pelo órgão responsável pelo controle sanitário do comércio exercido pelos interessados, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste EDITAL;
- c) Relação dos materiais de OPME SUS e equipamentos, especificando, para cada item a marca e o número do Certificado do Registro do Material junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- d) A relação dos materiais e equipamentos deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, paginada, datada e assinada por um representante da empresa interessada com todas as páginas rubricadas;
- e) Os materiais e equipamentos constantes da relação deverão apresentar os respectivos prazos de validade, marca, fabricante, país de origem, bem como demais informações de identificação;
- f) Em caso de pendência quanto à renovação do certificado de registro do material junto à ANVISA, a empresa interessada deverá apresentar o respectivo pedido de revalidação, original ou cópia autenticada, para análise e decisão a critério da Secretaria Municipal de Saúde; e



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

g) A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzidas por tradutor público juramentado;

### 5.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) A empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei;

a.2) Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário (exceto ME e EPP), devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º, excetuando-se:

a.2.1) Com espeque no § 2º, do artigo 1.179, do Código Civil, o MEI - Micro Empreendedor Individual está desobrigado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

a.2.2) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009;

a.2.3) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado; e

a.2.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

b) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa.

5.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI do EDITAL).

5.2.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da lei federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa (modelo no anexo VII do EDITAL).

5.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (Modelo no anexo VIII do EDITAL).

5.2.8. Declaração de aceitabilidade dos preços praticados pela "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" (Modelo no anexo IX do EDITAL).

5.3. Dos documentos relativos à proposta de materiais:

5.3.1. Requerimento indicando sua capacidade total de oferta e quantidade por mês, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas neste EDITAL, que serão demandadas de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia (Modelo no anexo III do EDITAL);

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 Como exigências imprescindíveis para a formalização e manutenção do contrato, a empresa CREDENCIADA deverá atender às seguintes condições:

6.1.1 Atender as normas deste Edital;

6.1.2 Fornecer os materiais de acordo com a tabela SIGTAP/SUS vigente;

6.1.3 Apresentar qualquer documento prontamente, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

6.2 A empresa credenciada não poderá alterar suas instalações físicas, tampouco o endereço de atendimento, sem comunicação prévia e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de descredenciamento.

6.3 Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretaria Municipal de Saúde fixará cota mensal igualitária dos itens entre as credenciadas, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos materiais fornecidos a mais.

6.4 A definição da oferta, quantitativo mensal, prazos de entrega, especificações e condições de fornecimento a serem realizados pela empresa contratada serão definidas em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.5 A distribuição da demanda dos materiais obedecerá, inicialmente, a ordem de assinatura e início de vigência de contrato, podendo este critério ser alterado a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação prévia da Secretaria a todas as empresas contratadas.

6.6 O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

### 7 DA DECISÃO DA COMISSÃO

7.1 A decisão quanto ao requerimento de habilitação, sua alteração ou renovação, será publicada na imprensa oficial do município ou afixada em quadro da Prefeitura Municipal de Açailândia, bem como no site oficial deste poder executivo ([www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)).

7.2 Serão habilitados para o fornecimento os interessados que obtiverem adjudicação e homologação desta administração pública.

7.3 O deferimento do pedido de habilitação, sua alteração ou renovação não constitui compromisso de contratação pelo MUNICÍPIO.

7.4 A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura de contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida.

7.5 A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada.

7.6 A Comissão Central de Licitação, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer credenciada que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação.

7.7 Será gerado um banco de dados, com todos os fornecedores que forem habilitados pelo presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 01/2020. Esse banco de dados poderá ser consultado a qualquer momento, caso a Secretaria Municipal de Saúde tenha necessidade de aquisição de alguns dos materiais constantes no PROJETO BÁSICO.



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

### 8. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS A SEREM HABILITADAS

8.1. A celebração de contratos com os habilitados far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento do SUS, e considerando os critérios de seleção definidos no presente regulamento.

8.2. De acordo com o art. 199 da Constituição Federal e o Art. 24 da Lei 8.080/90 terão prioridade nas contratações os prestadores públicos de serviços de saúde, seguidos pelas entidades filantrópicas e demais entidades sem fins lucrativos, e por último, os serviços privados com fins lucrativos.

8.3. Atendido o critério do item anterior, serão contratados a seguir, em caráter complementar, os prestadores privados habilitados.

### 9. DO PRAZO RECURSAL

9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste EDITAL, cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

9.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do prefeito Municipal de Açailândia-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2. O recurso será dirigido ao prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Central de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.3. O recurso previsto nos itens 10.1.1.a e 10.1.1.b deste EDITAL terão efeito suspensivo, podendo o prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº,



---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas).

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, no endereço e horários indicados no item anterior.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado somente para as OPME discriminadas no objeto do contrato.

10.2. O pagamento pelos materiais fornecidos pela credenciada será efetuado mensalmente, levando-se em consideração o número de materiais fornecidos e efetivamente utilizados, com base nos prontuários dos pacientes, através de relatório de produção mensal (Anexo VI), multiplicado pelo valor correspondente da Tabela SIGTAP-SUS vigente na data da efetiva utilização do produto observada às cláusulas previstas no instrumento contratual, e deverão apresentar obrigatoriamente, no ato do pagamento as referidas certidões:

10.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

10.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3. A documentação indicada no item 10.2 deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos sendo que o pagamento será realizado até no máximo 30(trinta) dias, após o seu recebimento e conferência pelo Município.

10.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela credenciada.

10.6. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções serão devolvidas à empresa credenciada para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado deverá ser arquivado no prontuário, acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

10.7. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da Secretaria Municipal de Saúde, este garantirá à empresa credenciada o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, compensando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor da empresa credenciada.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Todos os estabelecimentos que atenderem ao presente chamamento público e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste EDITAL poderão ser contratados pela Administração Pública Municipal.

11.2. Selecionado os fornecedores, o processo será submetido à Secretária Municipal de Saúde para a contratação direta cujo extrato será publicado na imprensa oficial.

11.3. Será celebrado contrato administrativo regido pelas normas de Direito Público cuja minuta consta nos autos deste processo.

11.4. Os valores máximos destinados a cada contrato serão baseados em uma estimativa da Secretaria de Saúde para o período de vigência contratual.



---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

11.5. O contrato a ser assinado se submeterá as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado através de termos aditivos, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

11.6. Assinado o instrumento contratual, caberá o Setor de Contratos providenciar no prazo requerido no Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a publicação, no órgão oficial do município, do extrato resumido do termo contrato, decorrente do presente processo de credenciamento.

11.7. As despesas decorrentes das contratações previstas neste EDITAL serão cobertas por Dotações Orçamentárias da lei municipal, a serem definidas no Contrato a ser celebrado.

11.8. A assinatura do contrato ficará condicionada a renovação dos documentos vencidos.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu órgão competente, o qual terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

12.2. Qualquer comunicação da Secretaria Municipal de Saúde com a CONTRATADA, será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

### 13. DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS

13.1. Os valores estipulados no item 10, poderão ser reajustados após cada período de 01 ano de vigência contratual, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

13.2. Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário constar no processo administrativo do CONTRATADO a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. As pessoas jurídicas contratadas pelo município, por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas, garantida a prévia defesa, às sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 2% até 5% do valor anual do contrato;
- c) Multa dia de até 1/60 do valor mensal do contrato;



---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

- d) Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários aos procedimentos contratados;
- e) Suspensão temporária de contratar com a administração municipal
- f) Declaração de inidoneidade;

14.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, após regular processo de apuração, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria Assistencial ou inspeção, e dela será notificado o (a) CONTRATADO(A).

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", conforme parágrafo 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

14.4. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO(A), que poderá interpor recurso administrativo, dirigido ao Presidente da Comissão Central de Licitação.

14.5. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal, civil e ética do autor do fato.

14.6. Nos fornecimentos não realizados, indevidos ou impróprios, a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu órgão técnico, levantará o valor pecuniário pago a maior ou indevidamente, emitindo documento hábil que possibilitará o ressarcimento da quantia apurada, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 68 a 84 da Lei 13.303/2016.

### 15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O Prazo de vigência do Termo de Contrato de Credenciamento será até 31/12/2020, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta meses).

15.2. Poderá, a qualquer tempo, haver o encerramento do fornecimento, por iniciativa de qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

15.3. Para prorrogação do chamamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar todos os documentos arrolados no item 5 deste EDITAL, dez (10) dias antes da ocorrência do termo final do prazo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.



---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

### 16. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

16.1. Será indeferido o Chamamento Público das empresas ou entidades:

- a) Que pretendam fornecer materiais que não forem pertinentes ao seu ramo de atividade, expresso nos documentos de constituição da empresa ou entidade;
- b) Que pretendam fornecer materiais que não tenha demonstrado performance adequada em contratos anteriores com o Município de Açailândia;
- c) Que deixarem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou que tenha apresentado documentos com data vencida;
- d) Que estejam em concordata ou com falência decretada;
- e) Que tenham sido declarados inidôneos;
- f) Que tenham sido impedidos de contratar com o Município de Açailândia;
- g) Que tenham participação direta ou indireta de servidores, funcionários, empregados ou dirigentes do Município de Açailândia, em cargo ou em função de chefia, assessoramento ou em função de confiança no SUS Açailândia, e ainda de sócios que sejam servidores municipais;
- h) Entidades que não ofereçam para o SUS todos os produtos para os quais estejam habilitados.
- i) Que não apresentem a documentação complementar no prazo estabelecido pela Comissão.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

17.2. A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Procuradoria da Prefeitura Municipal de Açailândia e a Comissão Central de Licitação.

17.4. A entrega da documentação será considerada pela Comissão Central de Licitação, como evidência de que o interessado:

- a) Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

b) Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve da Comissão Central de Licitação todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.

c) Que não existe qualquer ponto que considere duvidoso.

17.5. Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

17.6. Fica assegurado à Comissão Central de Licitação o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

17.7. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

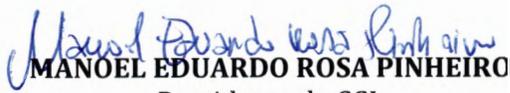
17.8. O credenciamento não configura relação contratual do fornecimento de produtos;

17.9. O Contrato que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a(s) CREDENCIADA(S) responsabilidade única, exclusiva e total pelos produtos fornecidos, em nada correlacionado com o Município;

17.10. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada, a utilização de pessoal para execução dos fornecimentos de produtos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

17.11. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento de produtos pela credenciada, podendo proceder ao desc credenciamento, em casos de má prestação dos serviços;

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia,  
Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

  
**MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO**  
Presidente da CCL  
Portaria 016/2020- GAB



---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

### EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

#### ANEXO I – PROJETO BÁSICO

#### PROJETO BÁSICO

##### 1. OBJETO:

1.1. O presente PROJETO BÁSICO tem por o objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizados pela Tabela SUS, para realização de Cirurgias Ortopédicas, destinados ao Hospital Municipal de Açailândia-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como parâmetros os valores da Tabela SUS, conforme demandado pela TABELA DE MATERIAIS anexa.

1.2. Valor total estimado das aquisições: R\$ 2.653.039,35 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

1.3. Os valores dos materiais serão regidos pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de procedimentos, medicamentos, e OPM do SUS.

1.4. As empresas credenciadas deverão fornecer os instrumentais cirúrgicos em regime de comodato e sem nenhum custo para a contratante, necessários para utilização nos procedimentos cirúrgicos em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia, com a reposição dos materiais utilizados, mediante solicitação do Hospital.

##### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Com o objetivo de implementar políticas públicas que venham priorizar a assistência nos casos de ortopedia e traumatologia, o Ministério da Saúde vêm disponibilizando recursos para a compra de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), garantindo assim um atendimento assistencial pleno ao usuário com provimento de todo material e insumos necessários para as cirurgias ortopédicas de emergência e eletivas. Em razão disso, a abertura de tal processo licitatório é de suma importância para garantir que a Rede Municipal de Açailândia possa utilizar tais recursos nas especialidades de Traumatologia e Ortopedia.

2.2. Portanto a ausência dos produtos para saúde, objeto deste PROJETO BÁSICO, acarretaria consequências graves tanto ao atendimento como aos usuários assistidos, uma vez que resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição e aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado;

2.3. O credenciamento para o fornecimento de OPME SUS por sistema de consignação tem como vantagens a padronização da aquisição e utilização de insumos e equipamentos, com



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

base nos insumos e valores previstos na tabela SUS (SIGTAP), gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar ao hospital os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado;

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. De acordo com o art. 199 da Constituição Federal e portaria GM/MS 1034/2010 as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, segundo diretrizes deste, mediante contrato de Direito Público, após esgotada a capacidade instalada no Município.

3.2. Poderão participar do SUS/Açailândia, de forma complementar à rede pública, as pessoas jurídicas, filantrópicas, entidades privadas sem fins lucrativos, e entidades privadas com fins lucrativos, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo, que satisfaçam as condições fixadas no EDITAL e anexos, e em especial as seguintes:

3.2.1. Não incorrer em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:

3.2.1.1. Estar sob processo de falência ou concordata;

3.2.1.2. Estar impedido de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados, especialmente nos casos de:

- Sócio e diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Açailândia, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90;

- Sócios e diretores que sejam servidores municipais da Prefeitura Municipal de Açailândia, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas em participar do presente credenciamento deverão apresentar pedido de inscrição nos termos do Requerimento de Credenciamento de Pessoa Jurídica Fornecedora de OPME que deverá ser entregue acompanhada da documentação exigida, em envelope fechado de acordo com as normas estabelecidas no EDITAL;

### 4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

4.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação Jurídica;

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

### 9.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Responsabilidade Técnica pelo fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Alvará Sanitário atualizado, expedido pelo órgão responsável pelo controle sanitário do comércio exercido pelos interessados, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste PROJETO BÁSICO;
- c) Relação dos materiais de OPME SUS e equipamentos, especificando, para cada item a marca e o número do Certificado do Registro do Material junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- d) A relação dos materiais e equipamentos deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, paginada, datada e assinada por um representante da empresa interessada com todas as páginas rubricadas;
- e) Os materiais e equipamentos constantes da relação deverão apresentar os respectivos prazos de validade, marca, fabricante, país de origem, bem como demais informações de identificação;
- f) Em caso de pendência quanto à renovação do certificado de registro do material junto à ANVISA, a empresa interessada deverá apresentar o respectivo pedido de revalidação, original ou cópia autenticada, para análise e decisão a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzidas por tradutor público juramentado;

9.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02;

9.1.6. Requerimento indicando sua capacidade total de oferta e quantidade por mês, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde – SUS, que serão demandadas de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia;

## 10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A decisão quanto ao requerimento de habilitação, sua alteração ou renovação, será publicada na imprensa oficial do município ou afixada em quadro da Prefeitura Municipal de Açailândia, bem como no site oficial deste poder executivo ([www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)).

10.2. Serão habilitados para o fornecimento os interessados que obtiverem adjudicação e homologação desta administração pública.

10.3. O deferimento do pedido de habilitação, sua alteração ou renovação não constitui compromisso de contratação pelo MUNICÍPIO.



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

10.4. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura de contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida.

10.5. Será gerado um banco de dados, com todos os fornecedores que forem habilitados. Esse banco de dados poderá ser consultado a qualquer momento, caso a Secretaria Municipal de Saúde tenha necessidade de aquisição de alguns dos materiais constantes na TABELA DE MATERIAIS neste PROJETO BÁSICO.

### 11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação com as empresas ora CREDENCIADAS, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

11.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 6.1.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de materiais da empresa habilitada.

11.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente à este PROJETO BÁSICO, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante habilitada em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste PROJETO BÁSICO e seus anexos.

11.3. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa credenciada, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

11.4. O prazo de convocação estipulado no item 6.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

11.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 12.1. São obrigações das empresas contratadas:

12.1.1. Realizar, exclusivamente às suas expensas, a entrega dos materiais de OPME e equipamentos diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos;

12.1.2. A empresa credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no PROJETO BÁSICO e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.4. Todo o instrumental, caixas, bem como, orientador técnico capacitado deverá ser oferecido pela empresa credenciada, conforme preconiza o Manual de Boas Práticas de OPME do Ministério da Saúde;

12.1.5. Nos casos das OPME que possuem conjunto de componentes com tamanhos variados, será de obrigação do fornecedor disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita. Será de responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;

12.1.6. O fornecedor deverá fornecer em comodato ou cessão gratuita de uso de instrumental, equipamentos ou serviços, sempre que aplicável;

12.1.7. O fornecedor deverá fornecer orientador técnico exclusivamente para treinamento da equipe cirúrgica, caso haja necessidade de uso ou montagem da OPME no estabelecimento de saúde;

12.1.8. O objeto, quando necessário, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste PROJETO BÁSICO, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

12.1.13. Responsabilizar-se pela integridade e qualidade dos materiais de OPME até a entrega em plenas condições de uso ao estabelecimento de saúde ou profissional responsável pela realização do procedimento cirúrgico;

12.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos, tributos e fretes de quaisquer espécies, resultantes do fornecimento dos materiais indicados no objeto contratual;

12.1.15. Responsabilizar-se pela entrega e conferência dos materiais de OPME e equipamentos dispensados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela retirada das caixas em consignação para serem utilizadas em outros hospitais;

12.1.16. Indicar formalmente, logo após o credenciamento à Secretaria Municipal de Saúde, preposto da empresa, responsável por todas as tratativas com a Secretaria;

12.1.17. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e/ou pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos das empresas credenciadas;

12.1.18. Dos Termos da Avaria: Durante os procedimentos podem ocorrer avarias dos materiais consignados, e são divididos em 02 grupos:

I. Instrumentais avariados:

a) Instrumentais são as ferramentas utilizadas durante os procedimentos que são consignadas ao hospital, e quando danificadas em uso, o profissional responsável preenche o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e encaminha o material avariado junto com o formulário para a Unidade de Abastecimento;

b) A Unidade de abastecimento encaminha o material avariado para o fornecedor juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e o mesmo faz a substituição desse item sem ônus para a instituição;

II. Materiais de consumo avariados:

a) Os materiais que são consumidos durante os procedimentos podem apresentar 04 tipos de avaria as quais são:

i. Defeito de fabricação;

ii. Avaria durante a utilização por má qualidade do produto;

iii. Avaria causada durante a manipulação do material;

iv. Extravio;

b. Os materiais avariados dos tipos a e b são encaminhados para a Secretaria de Saúde, juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA que por sua vez os encaminha ao fornecedor. O fornecedor faz a substituição desses itens sem ônus para a instituição;

c. Materiais avariados do tipo c a despesa é de responsabilidade da Secretaria e o mesmo é obrigado a ressarcir o prejuízo causado ao fornecedor pelo material avariado mediante comprovação do seu valor de custo, não podendo esse ser superior ao valor preconizado na tabela SUS;



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- d. Avaria do tipo extravio d: Quando ocorre extravio de materiais, é aberto processo interno podendo ser concluído pela reposição dos valores à empresa;

12.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus representantes, prepostos ou colaboradores, das normas disciplinares determinadas pela Secretaria;

12.1.20. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital e na legislação pertinente;

### 13. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

13.1. O contratado é objetivamente responsável, civil e criminalmente, por eventuais danos, materiais, pessoais e morais causados aos beneficiários do SUS decorrentes de vícios ou defeitos, inclusive de fabricação, inerentes aos materiais de OPME e equipamentos fornecidos, bem como pelas condutas dolosas e culposas atribuíveis a seus representantes, prepostos e colaboradores;

13.2. A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME e equipamentos, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

13.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado;

13.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do PROJETO BÁSICO e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à empresa credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado;



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

14.1.5. Efetuar o pagamento à empresa credenciada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, conforme TABELA SUS vigente à época da utilização do material, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, quando couber;

14.1.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.1.7. A CONTRATANTE será responsável pela aceitação, controle e esterilização das OPME e equipamentos utilizados nas instalações do Hospital Municipal de Açailândia, bem como pela guarda e, armazenamento dos materiais dispensados em comodato;

14.1.8. Sob nenhuma hipótese, A CONTRATANTE será responsável pelas perdas e danos de qualquer instrumental danificado nos casos de retiradas das caixas de OPME em consignação para outros hospitais;

14.1.9. Nos casos de retirada das caixas de OPME em consignação para outros hospitais, a empresa credenciada deverá comunicar ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 horas da data do procedimento no outro hospital;

14.1.10. As caixas de OPME em consignação no Hospital Municipal de Açailândia para outros hospitais/unidades de saúde, somente serão retiradas mediante conferência prévia e devidamente esterilizadas. Do mesmo modo, ocorrerá na devolução, ou seja, as caixas emprestadas só poderão adentrar ao Hospital Municipal de Açailândia devidamente conferidas e esterilizadas pelo hospital que utilizou;

14.1.11. Efetuar o pagamento das empresas credenciadas no prazo de até 30 dias após o recebimento das notas fiscais;

14.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais e equipamentos entregues fora das especificações do PROJETO BÁSICO;

14.1.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas credenciadas.

### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O contrato terá vigência até 31/12/2020 de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado em até 60 (sessenta dias) após a homologação.



---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

### 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A definição da oferta, quantitativo mensal, prazos de entrega, especificações e condições de fornecimento a serem realizados pela empresa contratada serão definidas em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretaria Municipal de Saúde fixará cota mensal igualitária dos itens entre as empresas credenciadas, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos materiais fornecidos a mais.

16.3. A distribuição da demanda dos materiais obedecerá, inicialmente, a ordem de assinatura e início de vigência de contrato, podendo este critério ser alterado a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação prévia da Secretaria a todas as empresas contratadas.

16.4. A empresa CREDENCIADA não poderá alterar suas instalações físicas, tampouco o endereço de atendimento, sem comunicação prévia e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de descredenciamento.

16.5. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas empresas credenciadas, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

16.6. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo em até 3 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

16.7. O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a solicitação do Hospital, sendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento e as reposições em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação.

16.8. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.

16.9. A entrega será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

16.10. As entregas deverão ser feitas nos dias, horários e endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante, sendo estabelecidos todos os locais de entrega dos órgãos participantes em Açailândia/MA.

16.11. Forma de Entrega: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas;



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

16.12. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

16.13. Os materiais entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser reenviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A empresa credenciada deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente;

16.14. Todos os custos no transporte, manuseio e descarregamento dos produtos para atendimento aos objetos deste PROJETO BÁSICO serão de responsabilidade da empresa credenciada.

16.15. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade e luz) determinadas pela ANVISA.

### 17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

17.2. O pagamento será efetuado somente para as OPME discriminadas no objeto do contrato.

17.3. O pagamento pelos materiais fornecidos pela credenciada será efetuado mensalmente, levando-se em consideração o número de materiais fornecidos e efetivamente utilizados, com base nos prontuários dos pacientes, através de relatório de produção mensal, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela SIGTAP-SUS vigente na data da efetiva utilização do produto observada às cláusulas previstas no instrumento contratual, e deverão apresentar obrigatoriamente, no ato do pagamento as referidas certidões:

17.3.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

17.3.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

17.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

17.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

17.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

17.3.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

17.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17.4. A documentação indicada no item 12.3 deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos sendo que o pagamento será realizado até no máximo 30(trinta) dias, após o seu recebimento e conferência pelo Município.

17.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

17.6. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela credenciada.

17.7. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções serão devolvidas à empresa credenciada para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado deverá ser arquivado no prontuário, acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

17.8. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da Secretaria de Saúde, este garantirá à empresa credenciada o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, compensando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor da empresa credenciada.

### 18. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

### 19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

### 20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 21. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

21.1. O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste PROJETO BÁSICO.

21.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.

21.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

- I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;
- II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

21.4. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

21.5. Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia



---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

22.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 23. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

23.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

23.2. O(a) gestor de contrato possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual

### 24. UNIDADE FISCALIZADORA:

24.1. Secretaria Municipal de Saúde.

---

**Linderval de Moura Sousa**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Portaria 605/2020-GAB/ CPF 285.242.333-20  
FONES: (99)99187-2039 / (99)98831-4698



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

### TABELA DE MATERIAIS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	07.02.002-3	ÂNCORA	UNIDADE	100	R\$197,00	R\$ 19.700,00
2	07.02.03.003-1	ARRUELA DENTADA	UNIDADE	20	R\$41,00	R\$ 820,00
3	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	UNIDADE	100	R\$6,80	R\$ 680,00
4	07.02.03.032-5	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO	UNIDADE	20	R\$16,00	R\$ 320,00
5	07.02.03.033-3	FIO TIPO STAINMAN ROSQUEADO	UNIDADE	100	R\$15,00	R\$ 1.500,00
6	07.02.03.034-1	FITA PARA RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR	UNIDADE	250	R\$275,00	R\$ 68.750,00
7	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	UNIDADE	25	R\$1.050,00	R\$ 26.250,00
8	07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	UNIDADE	20	R\$1.345,00	R\$ 26.900,00
9	07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS COM SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	UNIDADE	20	R\$1.345,00	R\$ 26.900,00
10	07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI-CIRCULAR	UNIDADE	100	R\$1.160,00	R\$ 116.000,00
11	07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	UNIDADE	50	R\$900,00	R\$ 45.000,00
12	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	UNIDADE	225	R\$640,00	R\$ 144.000,00
13	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO	UNIDADE	150	R\$555,00	R\$ 83.250,00
14	07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA – SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE ÓSSEO	UNIDADE	10	R\$1.048,00	R\$ 10.480,00
15	07.02.03.043-0	FIXADOR PÉLVICO	UNIDADE	50	R\$948,00	R\$ 47.400,00



**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

16	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	200	R\$1.100,00	R\$ 220.000,00
17	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	250	R\$1.090,00	R\$ 272.500,00
18	07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	100	R\$1.000,00	R\$ 100.000,00
19	07.02.03.054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL PARA USO INFANTIL	UNIDADE	20	R\$150,00	R\$ 3.000,00
20	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	10	R\$903,00	R\$ 9.030,00
21	07.02.03.060-0	MINI-FIXADOR EXTERNO	UNIDADE	20	R\$778,00	R\$ 15.560,00
22	07.02.03.061-9	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSÃO	UNIDADE	30	R\$150,00	R\$ 4.500,00
23	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	UNIDADE	80	R\$115,00	R\$ 9.200,00
24	07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	UNIDADE	80	R\$100,00	R\$ 8.000,00
25	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	UNIDADE	100	R\$88,00	R\$ 8.800,00
26	07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI	UNIDADE	50	R\$255,00	R\$ 12.750,00
27	07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	UNIDADE	50	R\$18,00	R\$ 900,00
28	07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	UNIDADE	50	R\$15,20	R\$ 760,00
29	07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	UNIDADE	50	R\$16,90	R\$ 845,00
30	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	UNIDADE	500	R\$15,30	R\$ 7.650,00
31	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	UNIDADE	500	R\$18,00	R\$ 9.000,00
32	07.02.03.071-6	PARAFUSO INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	UNIDADE	150	R\$483,00	R\$ 72.450,00
33	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	UNIDADE	400	R\$27,65	R\$ 11.060,00
34	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	UNIDADE	400	R\$27,65	R\$ 11.060,00



**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

35	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	UNIDADE	100	R\$21,80	R\$ 2.180,00
36	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	UNIDADE	800	R\$28,40	R\$ 22.720,00
37	07.02.03.081-3	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135° OU 150°	UNIDADE	150	R\$760,00	R\$ 114.000,00
38	07.02.03.082-1	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE 95°	UNIDADE	150	R\$685,00	R\$ 102.750,00
39	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	400	R\$147,00	R\$ 58.800,00
40	07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	50	R\$380,00	R\$ 19.000,00
41	07.02.03.086-4	PLACA CALÇO (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	10	R\$306,00	R\$ 3.060,00
42	07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	10	R\$763,00	R\$ 7.630,00
43	07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	20	R\$533,00	R\$ 10.660,00
44	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	300	R\$181,00	R\$ 54.300,00
45	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	250	R\$230,00	R\$ 57.500,00
46	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	200	R\$295,00	R\$ 59.000,00
47	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	100	R\$297,00	R\$ 29.700,00
48	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	50	R\$323,00	R\$ 16.150,00
49	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	100	R\$285,00	R\$ 28.500,00
50	07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	10	R\$130,00	R\$ 1.300,00
51	07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	50	R\$274,80	R\$ 13.740,00
52	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	200	R\$285,00	R\$ 57.000,00



**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

53	07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	20	R\$130,00	R\$ 2.600,00
54	07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	100	R\$273,00	R\$ 27.300,00
55	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	200	R\$325,00	R\$ 65.000,00
56	07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	50	R\$273,00	R\$ 13.650,00
57	07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	100	R\$287,90	R\$ 28.790,00
58	07.02.03.104-6	PLACA PARA CALCÂNEO	UNIDADE	50	R\$319,00	R\$ 15.950,00
59	07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	50	R\$525,00	R\$ 26.250,00
60	07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	50	R\$562,00	R\$ 28.100,00
61	07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	20	R\$145,00	R\$ 2.900,00
62	07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	50	R\$145,00	R\$ 7.250,00
63	07.02.03.109-7	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	30	R\$175,00	R\$ 5.250,00
64	07.02.03.122-4	PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	UNIDADE	50	R\$640,00	R\$ 32.000,00
65	07.02.03.123-2	PRÓTESE TENDINOSA DE SILICONE	UNIDADE	5	R\$750,00	R\$ 3.750,00
66	07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	20	R\$92,50	R\$ 1.850,00
67	07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	10	R\$290,00	R\$ 2.900,00
68	07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	UNIDADE	200	R\$21,50	R\$ 4.300,00
69	07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	20	R\$100,00	R\$ 2.000,00
70	07.02.03.134-8	FIO DE KIRSCHNER	UNIDADE	400	R\$12,99	R\$ 5.196,00
71	07.02.03.135-6	PLACA RETA DE 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	20	R\$120,00	R\$ 2.400,00
72	07.02.03.136-4	MINI PLACA EM T OU L	UNIDADE	20	R\$100,00	R\$ 2.000,00
73	07.02.03.138-0	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	UNIDADE	80	R\$60,00	R\$ 4.800,00
74	07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL	UNIDADE	100	R\$293,40	R\$ 29.340,00



**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

75	07.02.05.019-9	FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM DE TITÂNIO PARA COLUNA	UNIDADE	200	R\$138,00	R\$ 27.600,00
76	07.02.05.079-2	FIO TIPO STAINMAN LISO	UNIDADE	400	R\$13,43	R\$ 5.372,00
77	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	UNIDADE	80	R\$104,44	R\$ 8.355,20
78	07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO/REVISÃO	UNIDADE	15	R\$282,87	R\$ 4.243,05
79	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA/REVISÃO	UNIDADE	15	R\$1.027,28	R\$ 15.409,20
80	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/METALICO PARA HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	UNIDADE	15	R\$1.008,00	R\$ 15.120,00
81	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFÁLICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL	UNIDADE	15	R\$463,48	R\$ 6.952,20
82	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	UNIDADE	15	R\$1.008,00	R\$ 15.120,00
83	07.02.03.017-1	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	UNIDADE	15	R\$850,01	R\$ 12.750,15
84	07.02.03.021-0	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	UNIDADE	15	R\$1.695,27	R\$ 25.429,05
85	07.02.03.059-7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BOLÓGICA	UNIDADE	15	R\$372,78	R\$ 5.591,70



**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

86	07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	UNIDADE	50	R\$109,67	R\$ 5.483,50
87	07.02.03.117-8	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	15	R\$3.549,36	R\$ 53.240,40
88	07.02.03.119-4	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL BI- ARTICULADA TOTAL	UNIDADE	15	R\$5.604,26	R\$ 84.063,90
89	07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	UNIDADE	60	R\$28,80	R\$ 1.728,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.653.039,35</b>	

**Linderval de Moura Sousa**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Portaria 014/2020-GAB/ CPF 285.242.333-20  
FONES: (99)99187-2039 / (99)98831-4698  
lindervals@hotmail.com



---

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

---

**EDITAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

**ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL  
CARTA CREDENCIAL**

À Comissão Central de Licitação  
Açailândia-MA  
Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020  
Data/Horário da realização do certame: 02 de março de 2020 às 09:00h .

Prezado(a) senhor(a),

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade  
nº\_\_\_\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_, declara para fins de direito,  
que o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade  
nº\_\_\_\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do  
\_\_\_\_\_, é constituído nosso representante legal para participação no  
credenciamento na modalidade Chamamento Público nº 01/2020, para o qual outorgamos  
poderes para formulação de requerimento e para a prática de todos os demais atos  
inerentes ao certame do EDITAL supracitado.

Açailândia/MA,.....de.....de.....

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

### EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

#### ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO

À Comissão Central de Licitação  
Açailândia-MA  
Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

A(O) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu credenciamento para fornecimento de materiais OPME que fazem parte da TABELA DE MATERIAIS constante no PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes do EDITAL, assim como todos os seus anexos, às normas constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde.

(Obs.: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente, a relação de materiais que serão ofertados, a especificação da capacidade operacional de realização de fornecimento, contendo número de produtos oferecidos pela empresa e condições de execução do fornecimento (prazo de entrega, etc.)).

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
XXX	XXXXXXXX	XXXXX	XX	XX	XXXXX	XXX

Açailândia/MA,.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

### EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Processo: 16717/2019  
Chamamento Público: 01/2020  
Contrato nº: \_\_/\_\_

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2002, Lei 8.080/1990 e suas alterações posteriores, Decreto 8.945/2016, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas.

CONTRATANTE	
Poder executivo	MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia/MA
Unidade administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
CPF nº	

CONTRATADO(A)	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
CPF nº	



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizados pela Tabela SUS, para realização de Cirurgias Ortopédicas, destinados ao Hospital Municipal de Açailândia-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. O(A) CONTRATADO(A) encontra-se CREDENCIADO(A), conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, para o fornecimento dos materiais relacionados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL(R\$)
...						

§3º. Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional do(a) CONTRATADO(A) e as necessidades da CONTRATANTE, os contratantes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM

O fornecimento, ora ajustado é oriundo do EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

O fornecimento referido na Cláusula Primeira será realizado pelo(a) CONTRATADO(A), não se admitindo a subcontratação para execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual mudança de endereço do estabelecimento do CONTRATADO(A) será imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter o fornecimento ora contratado em outro endereço, podendo a CONTRATANTE rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no PROJETO BÁSICO, anexo I do Edital.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

§4º. São obrigações das empresas credenciadas:

- Realizar, exclusivamente às suas expensas, a entrega dos materiais de OPME e equipamentos diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos;



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- b. A empresa credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d. Todo o instrumental, caixas, bem como, orientador técnico capacitado deverá ser oferecido pela empresa credenciada, conforme preconiza o Manual de Boas Práticas de OPME do Ministério da Saúde;
- e. Nos casos das OPME que possuem conjunto de componentes com tamanhos variados, será de obrigação do fornecedor disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita. Será de responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;
- f. O fornecedor deverá fornecer em comodato ou cessão gratuita de uso de instrumental, equipamentos ou serviços, sempre que aplicável;
- g. O fornecedor deverá fornecer orientador técnico exclusivamente para treinamento da equipe cirúrgica, caso haja necessidade de uso ou montagem da OPME no estabelecimento de saúde;
- h. O objeto, quando necessário, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- i. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste PROJETO BÁSICO, o objeto com avarias ou defeitos;
- k. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m. Responsabilizar-se pela integridade e qualidade dos materiais de OPME até a entrega em plenas condições de uso ao estabelecimento de saúde ou profissional responsável pela realização do procedimento cirúrgico;
- n. Responsabilizar-se pelos encargos, tributos e fretes de quaisquer espécies, resultantes do fornecimento dos materiais indicados no objeto contratual;
- o. Responsabilizar-se pela entrega e conferência dos materiais de OPME e equipamentos dispensados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela retirada das caixas em consignação para serem utilizadas em outros hospitais;
- p. Indicar formalmente, logo após o credenciamento à Secretaria Municipal de Saúde, preposto da empresa, responsável por todas as tratativas com a Secretaria;



---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

- q. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e/ou pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos das empresas credenciadas;
- r. Dos Termos da Avaria: Durante os procedimentos podem ocorrer avarias dos materiais consignados, e são divididos em 02 grupos:

I. Instrumentais avariados:

- a. Instrumentais são as ferramentas utilizadas durante os procedimentos que são consignadas ao hospital, e quando danificadas em uso, o profissional responsável preenche o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e encaminha o material avariado junto com o formulário para a Unidade de Abastecimento;
- b. A Unidade de abastecimento encaminha o material avariado para o fornecedor juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e o mesmo faz a substituição desse item sem ônus para a instituição;

II. Materiais de consumo avariados:

- e. Os materiais que são consumidos durante os procedimentos podem apresentar 04 tipos de avaria as quais são:
- i. Defeito de fabricação;
  - ii. Avaria durante a utilização por má qualidade do produto;
  - iii. Avaria causada durante a manipulação do material;
  - iv. Extravio;
- f. Os materiais avariados dos tipos a e b são encaminhados para a Secretaria de Saúde, juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA que por sua vez os encaminha ao fornecedor. O fornecedor faz a substituição desses itens sem ônus para a instituição;
- g. Materiais avariados do tipo c a despesa é de responsabilidade da Secretaria e o mesmo é obrigado a ressarcir o prejuízo causado ao fornecedor pelo material avariado mediante comprovação do seu valor de custo, não podendo esse ser superior ao valor preconizado na tabela SUS;
- h. Avaria do tipo extravio d: Quando ocorre extravio de materiais, é aberto processo interno podendo ser concluído pela reposição dos valores à empresa;
- s. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus representantes, prepostos ou colaboradores, das normas disciplinares determinadas pela Secretaria;
- t. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital e na legislação pertinente;



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

§1º. O contratado é objetivamente responsável, civil e criminalmente, por eventuais danos, materiais, pessoais e morais causados aos beneficiários do SUS decorrentes de vícios ou defeitos, inclusive de fabricação, inerentes aos materiais de OPME e equipamentos fornecidos, bem como pelas condutas dolosas e culposas atribuíveis a seus representantes, prepostos e colaboradores;

§2º. A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME e equipamentos, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

§3º. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado;

§4º. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à empresa credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à empresa credenciada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, conforme TABELA SUS vigente à época da utilização do material, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, quando couber;
- VI. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII. A CONTRATANTE será responsável pela aceitação, controle e esterilização das OPME e equipamentos utilizados nas instalações do Hospital Municipal de Açailândia, bem como pela guarda e, armazenamento dos materiais dispensados em comodato;



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- VIII. Sob nenhuma hipótese, a CONTRATANTE será responsável pelas perdas e danos de qualquer instrumental danificado nos casos de retiradas das caixas de OPME em consignação para outros hospitais;
- IX. Nos casos de retirada das caixas de OPME em consignação para outros hospitais, a empresa credenciada deverá comunicar ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 horas da data do procedimento no outro hospital;
- X. As caixas de OPME em consignação no Hospital Municipal de Açailândia para outros hospitais/unidades de saúde, somente serão retiradas mediante conferência prévia e devidamente esterilizadas. Do mesmo modo, ocorrerá na devolução, ou seja, as caixas emprestadas só poderão adentrar ao Hospital Municipal de Açailândia devidamente conferidas e esterilizadas pelo hospital que utilizou;
- XI. Efetuar o pagamento das empresas credenciadas no prazo de até 30 dias após o recebimento das notas fiscais;
- XII. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais e equipamentos entregues fora das especificações do Edital;
- XIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas credenciadas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao CONTRATADO a importância correspondente ao número de materiais fornecidos, de acordo com a TABELA DE MATERIAIS constante do PROJETO BÁSICO (ANEXO I) do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 e com os limites quantitativos explicitados na Cláusula Primeira.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	17 - Fundo Municipal de Saúde
Ação	10.302.0022.2-126
Projeto/atividade	Manutenção de Hospital Municipal
Natureza da despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Saldo da Dotação	R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)
Fonte do Recurso	0.1.14.000001 - Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

### CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

§1º. O pagamento será efetuado somente para os produtos discriminados no objeto do contrato.

§2º. O pagamento pelos materiais fornecidos pela credenciada será efetuado mensalmente, levando-se em consideração o número de materiais fornecidos e efetivamente utilizados, com base nos prontuários dos pacientes, através de relatório de produção mensal (Anexo V), multiplicado pelo valor correspondente da Tabela SIGTAP-SUS vigente na data da efetiva utilização do produto observada às cláusulas previstas no instrumento contratual, e deverão apresentar obrigatoriamente, no ato do pagamento as referidas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§3º. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos sendo que o pagamento será realizado até no máximo 30(trinta) dias, após o seu recebimento e conferência pelo Município.

§4º. O pagamento será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo junto à Secretaria Municipal de Saúde.



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

§5º. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela credenciada.

§6º. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado deverá ser arquivado no prontuário, acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

§7º. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATANTE, este garantirá ao CONTRATADO o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, compensando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AÇAILÂNDIA exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

Os valores estipulados na cláusula oitava, poderão ser reajustados após cada período de 01 ano de vigência contratual, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário constar no processo administrativo do CONTRATADO a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA.**

§1º. A execução do presente Contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§2º. As regras de controle, avaliação e auditoria utilizada para o presente contrato são as vigentes no Sistema Único de Saúde;

§3º. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§4º. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

§5º. A CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

- a. Por parte da CONTRATANTE:  
ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Economia e Finanças  
NOME DO GESTOR: XXXXXXXXXXXX  
NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX MATRICULA: XXXX

§6º. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ÓRGÃO GESTOR, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis

§7º. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§8º. O CONTRATADO facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal fim.

§9º. Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

§10º. O CONTRATADO deverá disponibilizar local para o trabalho dos auditores, quando a auditoria for realizada "in loco".

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

§1º. As pessoas jurídicas contratadas pelo município, seja por qualquer forma de ajuste, estará sujeita, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º:

- I. Advertência escrita;
- II. Multa de 2% até 5% do valor anual do contrato;
- III. Multa dia de até 1/60 do valor mensal do contrato;
- IV. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários aos procedimentos contratados;
- V. Suspensão temporária de contratar com a administração municipal
- VI. Declaração de inidoneidade;

§2º. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, após regular processo de apuração, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria Assistencial ou inspeção, e dela será notificado o (a) CONTRATADO(A).

§3º. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei 8.666/93.

§4º. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamento devidos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO(A), que poderá interpor recurso administrativo, dirigido ao Presidente da Comissão Central de Licitação.

§5º. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito de a CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal, civil e ética do autor do fato.

§6º. Nos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, o Secretaria de Saúde, através de seu órgão técnico, levantará o valor pecuniário pago a maior ou indevidamente, emitindo documento hábil que possibilitará o ressarcimento da quantia apurada, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO

§1º. Dos atos de aplicação de penalidade previstos neste Contrato, ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATANTE, cabe pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§2º. Da decisão da Secretária de Saúde que imputar penalidade ou rescindir o presente Contrato caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§3º. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo 1º, o Secretário de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

§1º. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

§2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§3º. O presente Contrato rescinde todos os demais Contratos e Convênios anteriormente celebrados entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O Prazo de duração do presente contrato é até 31/12/2020 iniciando-se na data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

§1º. Se o CONTRATADO não tiver interesse na prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Décima.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Açailândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Açailândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Município de Açailândia-MA**

Prefeitura Municipal de Açailândia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

.....  
Contratada

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

**ANEXO V - "MODELO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MENSAL"**

NOME FANTASIA  
RAZÃO SOCIAL

PERÍODO:  
DATA: \_\_/\_\_/\_\_

CODIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FORNECIDA	VALOR UNITÁRIO (TABELA SIGTAP)	TOTAL GERAL

Nome do Responsável Técnico:  
CPF:

Nome Responsável Faturamento:  
CPF:

2



---

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

---

**EDITAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilm. Sr.  
Presidente da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.  
Data da realização do certame: 02 de março de 2020 às 09:00h.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



---

---

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

---

---

**EDITAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilm. Sr.  
Presidente da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.  
Data da realização do certame: 02 de março de 2020 às 09:00h.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



---

---

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

---

---

**EDITAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA  
COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ilm. Sr.  
Presidente da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.  
Data da realização do certame: 02 de março de 2020 às 09:00h.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos  
no EDITAL e seus anexos, em especial aos critérios de Chamamento Público, julgamento  
das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total  
conhecimento do EDITAL e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer  
restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código  
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções  
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais  
normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



---

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

---

**EDITAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

**ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS**

Ilm. Sr.  
Presidente da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.  
Data da realização do certame: 02 de março de 2020 às 09:00.

Prezado(a) senhor(a),

A empresa ....., pessoa jurídica de direito ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” para pagamento dos materiais fornecidos, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos materiais obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

.....(.....), ..... de ..... de .....



---

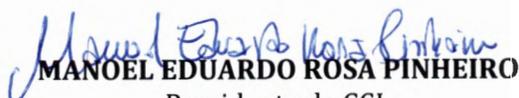
## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do EDITAL DE CREDENCIAMENTO na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia,  
Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2020.

  
**MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO**

Presidente da CCL  
Portaria 016/2020- GAB